CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

LEI N. 4.243 / 2012.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.225/2012 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.225/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art 1º –** ab integro*
***Parágrafo único -** Não incidirá a revisão de que trata o caput deste artigo, aos servidores que se encontrem enquadrados nos padrões de vencimentos estabelecidos no artigo 2º desta lei, uma vez que já tiveram a revisão geral anual de seus vencimentos antecipadas em virtude do aumento do salário mínimo em janeiro de 2012 e/ou por já se encontrar o índice único estabelecido no caput abrangidos nos percentuais concedidos."*

Art. 2º – O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.225/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art 2º –** A título de antecipação salarial compensável, os padrões abaixo identificados receberão os seguintes acréscimos sobre o salário base do município, vigente no mês de março de 2012:"*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2012.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 24 de abril de 2012.

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé